



SEI Nº 118.00598/2023-13

PROC. Nº 1100/23

PLE Nº 035/23

EMENDA Nº 000517

Inclusão de Subprojeto ou de Subatividade	
TIPO DE EMENDA PARLAMENTAR:	IMPOSITIVA <input checked="" type="checkbox"/> NÃO IMPOSITIVA <input type="checkbox"/>

DESTINO DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 01800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Código de Classificação Institucional e Func.: 01800.01804.10.301.0185.3510
Nº do Proj. ou Ativ.: 004107	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Descrição US Fradique Vizeu. Adequação de sanitário para utilização como sala de acolhimento (R\$ 10.000,00/m² com intervenções de redes de água e elétrica; confecção e instalação de portões e grade e; melhorias necessárias até o valor total da emenda)		
Beneficiário 92.815.000/0001-68-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM ALOCADOS		
Código de Classificação Econômica: 33.50 Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		Valor acrescentado: 41.200
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: 1.500.040.000 0040 - ASPS - AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE		
Total:		41.200

1 - ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 02200 RESERVA DE CONTINGÊNCIA/PARLAMENTAR		Código de Classificação Institucional e Func.: 02200.02200.99.999.9999.3530
Nº do Proj. ou Ativ.: 009996	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: RESERVA PARLAMENTAR	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Código de Classificação Econômica: 99.99 Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps		Valor retirado: 41.200
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: 1.500.001.000 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		

Justificativa:

Qualificação do atendimento aos usuários.

NOME DO(A) VEREADOR(A):

Conselheiro Marcelo

LEI Nº 61, DE 14 DE MAIO DE 1948.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a "IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 14 de maio de 1948.

Eng. Gabriel Pedro Moacyr
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/06/2015

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

...seus veículos são... propriedades... Excelsa, apresentando um... artigo... de... propriedades... engraxado... nos... que... Lei não distingue... um axioma... verdade evidente... a... dirigidos... regulamentar uma... n... de... Por que o... p... de... ser... sempre... transportar... produtos dentro da... cidade... ANA, bastante... de... não... alcanças desejadas, ela... Senhor Secretário de... assunto, porque lhe parecia a... er e não... de... Senhor Secretário... us... Evidentemente, acredito... de... por parte desta Casa... Seja... de... de... transcendência... artigo 176, sofre injustamente uma... decisão... aquilhoada pela Comis...

...como V. Excia, deprecando, e um pe...

Parágrafo único - Excelsa de desta sanção o pequeno agricultor que transportar os produtos de outro pequeno agricultor que disponha de veículo alugada pelo favor de que trata a presente lei.

Art. 5.º - As cobranças de tributos sobre veículos do pequeno agricultor processadas no corrente exercício ficam sem efeitos devendo a repartição competente providenciar na devolução das quantias já cobradas.

Sr. Presidente, talvez isto aqui importe em idéas de retroatividade, e não quero discutí-la agora, entregando aos meus nobres pares, para, na ocasião devida, emitir parecer a respeito.

Mas, parece-me que, pela clareza do artigo 176, embora acredite sinceramente e creia na não auto-aplicabilidade das leis constitucionais, sem complementar regulamentação, acho que, em caso em espécie deveria o imposto já cobrado no corrente exercício ser devolvido, porque me parece legal, tanto mais que essa cobrança, foi regulada pelo Poder Executivo, incapaz de interpretar a Lei, como dizia de início.

Art. 6.º - Dentro do prazo de trinta (30) dias da promulgação dessa Lei a Secretaria do Estado dos Negócios do Interior baixará Instruções para o desempenho do exposto na mesma, dentro de modo que bem facilite aos interessados a obtenção expedita de seus direitos.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente: É esta a proposta de lei que justifica nestas rápidas palavras o que apresento à consideração da Comissão Representativa, pedindo a V. Excia, como não permite o Regimento, examine a uma Comissão ou a um sr. Representante da Casa, para emitir parecer, para que, logo que nos reunamos nas sessões futuras legais, possamos votar, porque todo atrazo nessa matéria importa em prejuizo a uma grande classe que não de perto foi cuidada na época oportuna, pelos representantes do povo.

É uma contribuição, a propósito que os nobres Deputados poderão, com a beção, reformar o projeto de lei, acrescentando-lhe as suas luzes, para que assim possamos defender melhor os interesses desta grande classe de pequenos agricultores, que hoje, em vista de que época, precisa ser estimulada, e encorajada para produzir e produzir cada vez mais, para não ficar de fora da produção em que temos vivido, levantando de vez, mais a mão, o padrão de vida de nossos homens, e levando, cada vez mais, alimentos fartos a todas as bocas famintas do Rio Grande e do território brasileiro.

Era o que me campião dizer.

O SR. PRESIDENTE - O projeto de lei apresentado pelo nobre deputado é recebido pela Mesa e será encaminhado na forma regimental.

O SR. FERNANDO FERNANDES - Muito obrigado a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE - Não havendo mais quem queira falar na hora do expediente, deverá declarar encerrada a sessão. Entretanto, permito-me ponderar que ainda há expedientes em poder dos senhores deputados, muitos expedientes que lhe foram distribuídos para emitir parecer aos mesmos ou simples opiniões.

Como a Comissão Representativa está para cobrir os seus trabalhos, dentro da hora que lhe é permitida apelar para que os nobres colegas pudessem fazer suas intervenções, não amparadas pelos expedientes, já com os pareceres devidamente entregues aos mesmos.

Não havendo mais matéria em deliberação na ordem do dia, vou levantar a sessão, convocando para amanhã, de 9 horas, na qual serão submetidos, sob o rubrica de urgência, todos os expedientes apresentados à Mesa, até a próxima sessão: Esta encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 10,15 horas.
Deixaram de comparecer os seguintes Srs. Deputados: Assumpção Vianna e Henrique Pontecá de Araujo.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1948.

Pinheiro	Romano Lyra	Idem	Idem	Pedro Dalbriço	Concedido em termos
Idem	José Della Libera	Idem	Idem	Pedro José Müller	Idem
Idem	José Carlos Oliveira	Idem	Idem	Antonio E. Cobyakski	Idem
Idem	João Marquês Taborda	Idem	Idem	Leonardo Chagas	Idem
Idem	Lourenço J. Rampantelli	Idem	Idem	Marciano F. dos Santos	Idem
Idem	Lourenço A. da Moraes	Idem	Idem	Feliciano S. dos Santos	Idem
Idem	Ricardo H. Bagrow	Idem	Idem	Delfino de Moraes	Idem
Idem	João C. Hopp	Idem	Idem	Leonardo Stankulski	Idem
Idem	Antonio Malara	Idem	Idem	Victor Krahn	Idem
Idem	Nicanor H. Gravi	Idem	Idem	Sebastião R. da Silva	Idem
Idem	Alfredo Schwarz	Idem	Idem	Heitor Marmenhal	Idem
Idem	Alberto Niedermayer	Idem	Idem	Tarciso Fortes	Idem
Idem	Morcelo Vieira	Idem	Idem	DESPACHOS	
Idem	Mazzini F. Bogasina	Idem	Idem	Dia 4-4-48	
Idem	Ervin Fensterscher	Idem	Idem	Do Sr. Secretário:	
Idem	Ermindo Seidel	Idem	Idem	Anulação de concessão - Adão Pivotto - Abílio a concessão, conforme o requerido.	
Idem	Ladislau Wavyzynkiewicz	Idem	Idem	Do Sr. Diretor, Gern:	
Idem	Francisco Drachvski	Idem	Idem	Concessão de lotes rurais - Henrique Campoi - Concedido em termos - Humberto Victor - Balcão - Idem - Idem - Anna - Idem - Idem - Idem	
Idem	Leopardo Leopana	Idem	Idem		
Idem	Constante A. Madaleno	Idem	Idem		
Idem	Alvaro da Silva Camara	Idem	Idem		
Idem	Antonio F. Natsinger	Idem	Idem		
Idem	João Batista de Souza Silva	Idem	Idem		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
LEI N.º 41

Declara de utilidade pública a herdado da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre,

Faço saber que o Poder Legislativo decretou a sua sanção a seguinte Lei:

Art. 1.º - É declarada de utilidade pública a "IRMANIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 14 de maio de 1948.
(a) Sr. Gabriel Pedro Mones
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
LEI N.º 42

Concede a quantia de Cr\$ 10.000,00 ao jornal "Folha da Tarde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que o Poder Legislativo decretou a sua anulação a seguinte Lei:

Art. 1.º - É concedida ao jornal "FOLHA DA TARDE" a quantia de...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.815.000/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1967
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R PROF ANNES DIAS	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 90.020-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3213-7309/ (51) 3214-8360
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2023** às **15:03:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ofício D.P. 174/2023

Porto Alegre, 20 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador
Marcelo Bernardi
Câmara Municipal de Porto Alegre

Exmo. Sr. Vereador

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, por seu representante signatário, vem através deste, encaminhar os Planos de Trabalho, em anexo, para fazerem frente aos repasses de recursos previstos em Emendas Parlamentares de 2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Rosana Gil Peres Tegoni
Gerente de Projetos de Captação

Luís Eduardo Ramos Mariath
Diretor de Operações

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

1.1 – Origem do recurso: Emenda Parlamentar – Câmara dos Vereadores
1.2 – Vereador: Marcelo Bernardi
1.3 – Número:
1.4 – Ano: 2024
1.5 – Valor: R\$ 41.200,00
1.6 – Objeto: Reforma de estrutura e instalação de portões e grade na Unidade de Saúde Fradique Vizeu.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	CNPJ: 92.815.000/0001-68		
Endereço: Rua Prof. Annes Dias 295	E-mail: projetos@santacasa.org.br	Site: https://www.santacasa.org.br/	
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90020-090	DDD/Telefone: (51) 3213-7300
Conta Corrente ¹ :	Banco: Banrisul	Agência: 0062	
Nome do Representante Legal: Luís Eduardo Ramos Mariath – Diretor de Operações			
Identidade/Órgão Expedidor: 3011384777 - SSP	CPF: 387.252.900-53	DDD/Telefone: (51) 3214-8978	
Endereço: Rua Prof Annes Dias 295	E-mail: provedoria@santacasa.org.br		

3 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

3.1 – Ano de fundação: 1803
3.2 – Foco de atuação: Proporcionar ações de saúde a pessoas de todas as classes sociais, fundamentadas em excelência profissional e organizacional.
3.3 – Experiência da OSC que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho: A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre é uma instituição filantrópica assistencial médico-hospitalar e de ensino e pesquisa, reconhecida de Utilidade Pública, cadastrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e credenciada no CNPq – Conselho Nacional de Pesquisa Científica. É referência em diversas especialidades médicas, recebendo pacientes de todo o Brasil para diagnósticos e tratamentos realizados por um corpo clínico qualificado. Por ser também o Hospital-Escola da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, desempenha um papel multifacetado e fundamental no sistema de saúde, contribuindo para a formação de profissionais qualificados, impulsionando a pesquisa médica e proporcionando cuidados de saúde avançados à comunidade.
3.4 – Quantidade de profissionais vinculados à OSC: 8.899

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – Identificação do objeto Repasso de recursos destinados a Unidade de Saúde Fradique Vizeu para construção de serviço com fornecimento de materiais para a adequação de espaço de uma sala de acolhimento para a Unidade, imprescindível para manutenção e conservação da Unidade e humanização do atendimento.
4.2 – Período de execução: a) Início: Janeiro 2024 b) Término: Dezembro 2024
4.3 – Justificativa:

¹ A conta corrente deve ser específica à parceria, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/14.

A Unidade de Saúde Fradique Vizeu, administrada pela Santa Casa de Misericórdia de Porto, atende diariamente moradores da comunidade, entre crianças, adultos e idosos. Possui duas Equipes de Saúde da Família composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, duas Equipes de Saúde Bucal que é composta por cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal, assim como assistente administrativo e higienização que formam o grande conjunto de profissionais que buscam diariamente vínculo e a excelência no cuidado à população.

Gerando consultas multiprofissionais, escuta qualificada e grupos com diversas temas em saúde, atuando na prevenção e no cuidado longitudinal de toda família e comunidade do território, totalizou, em 2022, 13.132 consultas médicas, 6.017 consultas odontológicas, 11.885 consultas de enfermagem e 31.628 atendimentos do profissional técnico de enfermagem.

Além disso, é um importante espaço de inserção na comunidade. A Unidade de Saúde atua como local de prática de ensino e aprendizado para estudantes e residentes em formação.

Com vistas a manutenção da infraestrutura da Unidade, os recursos provenientes desta Emenda Parlamentar serão imprescindíveis para reparos de conservação do espaço, como a construção de uma sala de acolhimento, instalação de dois portões e grade para Unidade. Desta forma, pretende-se disponibilizar para a comunidade assistida um ambiente mais acolhedor e seguro, atendendo às legislações pertinentes.

4.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexos entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

Através deste projeto, pretende-se garantir a segurança e efetivo atendimento aos pacientes na unidade, que passarão a contar com espaços mais adequados. Desta forma, amplia-se a garantia da qualidade dos serviços prestados, de forma eficiente e segura, contribuindo para tratamentos mais ágeis aos pacientes que aqui acorrem, sempre dentro do olhar máximo da humanização do atendimento.

4.5 – Forma de execução das atividades ou dos projetos:

Realização da contratação de serviço e fornecimento de materiais descritos neste plano.

4.6 – Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:

Na Unidade de Saúde Fradique Vizeu, localizada na Rua Frederico Mentz, nº 374, Bairro Navegantes.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas:	Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:	Meios de verificação:
1. Contratação de serviço com fornecimento de materiais para construção de uma sala de acolhimento. Meta: 3,50 m ² .	Finalização da adequação da área.	Relatório da Engenharia.
3. Contratação de serviço de terceiros para confecção e instalação de dois portões e grade para Unidade. Meta: instalação do serviço compreendendo 2,60 m.	Adequação da área.	Relatório da Engenharia.
3. Manutenção dos atendimentos de qualidade na Unidade de Saúde Fradique Vizeu. Meta: 13.132 consultas médicas por ano.	Número de atendimentos/ano.	Relatório do Sistema.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Ativ	Descrição da atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Contratação dos serviços	X											

2	Manutenção da qualidade dos serviços prestados		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
---	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 – RECEITAS

Receitas	Valor
1. Repasse do Município	R\$ 41.200,00
TOTAL:	R\$ 41.200,00

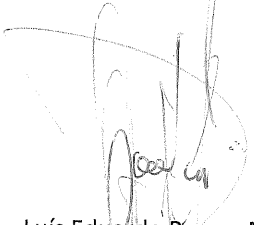
7.2 – DESPESAS

Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
1. Pagamento de pessoal	NÃO SE APLICA	(R\$) (...) Subtotal:
2. Serviços de terceiros	Contratação dos serviços	R\$ 41.200,00 Subtotal:
3. Material de consumo	NÃO SE APLICA	(...) Subtotal:
4. Material permanente	NÃO SE APLICA	(...) Subtotal:
		Subtotal: 41.200,00
TOTAL:		R\$ 41.200,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Pagamento de pessoal						
2. Serviços de terceiros	R\$ 41.200,00					
3. Material de consumo						
4. Material permanente						
Especificação	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Pagamento de pessoal						
2. Serviços de terceiros						
3. Material de consumo						
4. Material permanente						
...						
Outros (descrever)						
TOTAL:						R\$ 41.200,00

Porto Alegre, 20 de novembro de 2023.


 Luís Eduardo Ramos Mariath
 Diretor de Operações
 Santa Casa de Porto Alegre